



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL N° 399, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Fixa Turno Único aos Funcionários
Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que
em cumprimento ao disposto no Artigo 56 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, a maioria dos Municípios da Associação dos Municípios da
Região da Grande Santa Rosa - AMGSR está implantando formas para reduzir despesas,
inclusive com atendimento em Turno Único, se for necessário;

CONSIDERANDO que o Turno Único gerará uma economia nos gastos com
energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, peças de
restituição e outras despesas variáveis e correntes; e

CONSIDERANDO que o Turno Único não trará prejuízos para o bom e regular
funcionamento das repartições Públicas Municipais;

D E C R E T A,

Art. 1º Fica instituído Turno Único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço
Público Municipal a ser cumprido a partir do dia **05 de novembro de 2018** até o dia **28 de fevereiro de 2019**, no horário das **7:00 às 13:00** para atendimento ao público e para
prestação de serviços.

Art. 2º O Turno Único **não** se aplica:

I – às atividades de atendimento específico à Saúde, definidos pela Secretaria
Municipal de Saúde e Assistência Social;

II – às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto, durante o período letivo;

III – aos motoristas do transporte escolar durante o período letivo.

Art. 3º Na vigência do turno único a realização de horas extraordinárias, ressaltando
os casos de situação de emergência ou calamidade pública, deverão ser convocadas pelo
Secretário da pasta e autorizadas pelo Prefeito Municipal, pagando-se ou compensando-se
as mesmas conforme prévio estabelecimento.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

§ 1º A compensação de horas deverá ser formalizada por escrito, mediante a comunicação do horário trabalhado e da folga compensatória e remetida ao Departamento de Recursos Humanos, sendo preferencialmente no mesmo mês.

Art. 4º As diárias ficam restritas a serviços e outros casos essenciais e especiais, devendo ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º As viagens para treinamentos, cursos, congressos e palestras devem ser analisadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O turno único não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, tendo em vista que esta estará sujeita ao turno diferenciado e contínuo de atendimento, a ser estabelecido das **7:00 às 15:00** horas.

Art. 7º As normas estabelecidas por este decreto poderão ser revogadas ou alteradas a qualquer momento a fim de atender o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de 05 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 05 de outubro de 2018.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos